



**EDITAL Nº 9, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO
DE PROFESSORES**

A Diretora do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, por delegação de competência do Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 640, de 29/07/2009, publicada no DOU de 31/07/2009, e de acordo com Portaria Interministerial MP/MEC nº 22/2011 e Portaria MEC nº 196/2011, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores nos termos do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745/93, para atender a demanda do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, no período de 14/12 a 30/12/2011, sob a égide da Lei 8.745/93 e suas alterações, com vistas à contratação de Professor Temporário com remuneração equivalente à Classe Assistente, Nível 1. Qualificação Mínima: Mestrado, conforme discriminado: 01 (uma) vaga, área: RADIAÇÃO SOLAR. Regime de Trabalho: 40 horas semanais. O valor da taxa de inscrição é de R\$25,00 (vinte e cinco reais), no horário das 8 às 11h. e das 14 às 16h., de 2º a 6ª feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procuração ou pelo correio com data de postagem até o último dia de inscrição, na Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal da UNIFEI, Av. BPS, nº 1303, Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3629-1277. O Edital na íntegra será publicado no sítio www.uni-fei.edu.br

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES ARAUJO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 63/2011 publicado no D.O. de 24/11/2011 Seção 3, Pág. 69. Onde se lê: Processo nº 23088002990201083 Leia-se : Processo nº 23088002386201057

(SICON - 13/12/2011) 153030-15249-2011NE800121

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2011 UASG 150231

Nº Processo: 23071004343201176.
PREGÃO SRP Nº 12/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 00041327002660. Contratado: CURINGA DOS PNEUS LTDA - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Pneus para veículos de propriedade do Hospital Universitário UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/11/2011 a 16/11/2012. Valor Total: R\$7.216,00. Fonte: 112915002 - 2011NE802829. Data de Assinatura: 17/11/2011.

(SICON - 13/12/2011) 153061-15228-2011NE900023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2011 UASG 150231

Nº Processo: 23080011883201105.
PREGÃO SRP Nº 145/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 03448093000100. Contratado: SILIMED - COMERCIO DE PRODUTOS -MEDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de consumo hospitalar para o Hospital Universitário UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/11/2011 a 24/11/2012. Valor Total: R\$24.480,00. Fonte: 112915002 - 2011NE802565. Data de Assinatura: 25/11/2011.

(SICON - 13/12/2011) 153061-15228-2011NE900023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2011 UASG 150231

Nº Processo: 23071010242201134.
PREGÃO SRP Nº 43/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 07439473000139. Contratado: SILICONE INDUSTRIA E COMERCIO DE-SILICONE, INSTRUMENTO. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materias de consumo hospitalar para o Hospital Universitário UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/11/2011 a 21/11/2012. Valor Total: R\$14.400,00. Fonte: 112915002 - 2011NE802463. Data de Assinatura: 22/11/2011.

(SICON - 13/12/2011) 153061-15228-2011NE900023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**

AVISOS DE PENALIDADES

A Empresa DEMOCRATA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ n.º 09.468.387/0001-80, encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF, desde 14/12/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 044/2011, empenho 2011NE801056.

A Empresa INTERMATIC SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ n.º 64.705.577/0001-81 encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF, desde 14/12/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 004/2010, empenho 2010NE903904 e Pregão 018/2011, empenho 2011NE800757.

A Empresa MUNDO DOS ESPORTES LTDA, CNPJ n.º 16.865.768/0001-68, encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF, desde 14/12/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 064/2011, empenho 2011NE801330.

A Empresa NORMA ELÉTRICA LTDA M.E, CNPJ n.º 03.824.374/0001-10 encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF, desde 14/12/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega e substituição dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 031/2011, empenho 2011NE800826.

ISABEL CRISTINA DE RESENDE SALGADO SOUZA
Diretora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.028215/11-16 - Acordo de Coop. nº 33/11, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Universitat Politècnica de Catalunya, situada em Barcelona, Espanha. Objeto: Fomentar a realização de ações conjuntas entre a UFMG e a UPC. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 01 de Dezembro de 2011. Fim de Vigência: 01 de Dezembro de 2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Clélio Campolina Diniz - Reitor da UFMG, Prof. Antoni Giró Roca - Reitor da UPC.

**EDITAL Nº 770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR TEMPORÁRIO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Belas Artes, Departamento de Fotografia, Cinema e Teatro: 03 (três) vagas. Áreas de conhecimento: Danças Populares Brasileiras (Área 1), Dança e Necessidades Especiais (Área 2) e Teorias da Performance e Tecnologias (Área 3). Titulação: Formação Artística em Dança e Graduação sem restrição de área. Forma de seleção: prova prática com duração de cinquenta minutos e julgamento de títulos (Áreas 1 e 2); prova didática e julgamento de títulos (Área 3). Data da seleção: quinto dia útil após o término das inscrições. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Temporário será de R\$ 2.130,33 (dois mil cento e trinta reais e trinta e três centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de professor substituto, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola Básica e Profissional da UFMG - Centro Pedagógico. Núcleo de Letras: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Inglês. Titulação: Graduação em Letras - Licenciatura em Inglês (aulas de Inglês em turmas do terceiro ciclo do Ensino Fundamental). Forma de seleção: análise de Curriculum vitae e entrevista. Data da seleção: primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Centro Pedagógico, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.